



Proc. n.º 092/88

fls. 002

Cur

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 074/GP/88

De 28 de Março de 1988.

Senhores Vereadores

Encaminhamos a Vossas Excelências, Projeto de Lei nº 155 de 28 de Março de 1988, acompanhado de sua respectiva Mensagem, que dispõe sobre o reconhecimento da Associação Littero-Cultural de Ouro Preto - ALCOP, como de utilidade pública, a fim de que seja analisado e receba a deliberação dos nobres Edis.

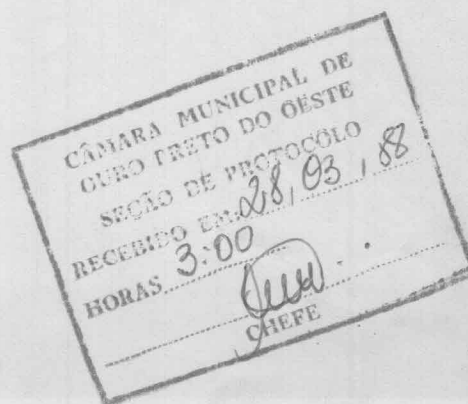
Cientes da atenção que Vossas Excelências dedicarão à matéria, antecipamos agradecimentos e aproveitamos para externar nossos votos de estima e apreço.

Ej

[Assinatura]

EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL



APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM Muitos / UNAN.
Em: 11 / 04 / 88



APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM Muitos / UNAN.
19 / 04 / 88

Proc. n.º 092/88

fls. 003
lu

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 155

DE 28 DE MARÇO DE 1988.

APROVADO
3.ª VOTAÇÃO
QUORUM Muitos / UNAN.
Em: 19 / 04 / 88

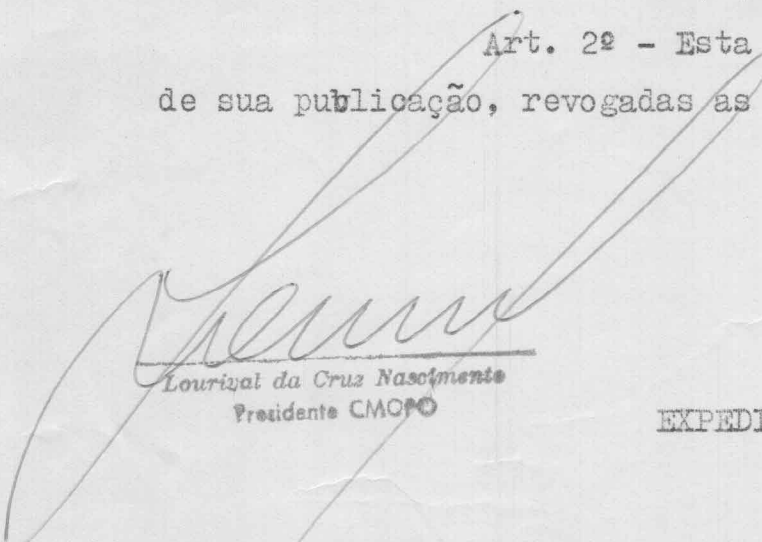
"FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO LÍTERO-CULTURAL DE OURO PRETO - ALCOP E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

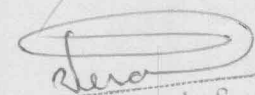
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de utilidade pública, a Associação Littero-Cultural de Ouro Preto - ALCOP, inscrita no CGC sob o nº 05.707.096/0001-46.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOP


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.


Vera Lucia Travain de Souza
1ª Secretária



Proc. n.º 092/88
fls. 004
lu

Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste

ESTADO DE RONDÔNIA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 153

DE 28 DE MARÇO DE 1988.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Honra-nos encaminhar a Vossas Excelências, para a douda análise dos pares dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 155, de 28 de Março de 1988, que reconhece como de utilidade pública, a Associação Littero-Cultural de Ouro Preto - ALCOP, fundada em 27 de Abril de 1986, devidamente registrada em Cartório, possuindo personalidade jurídica própria, entidade civil sem fins lucrativos e que tem por finalidade promover a cultura e as artes em geral, bem como defender o patrimônio histórico do Município.

É do conhecimento de Vossas Excelências, a carência cultural que afeta a nossa região, não oferecendo opção de lazer a jovens, adultos e adolescentes que terminam por entregar-se a vícios destrutivos da personalidade que a família se empenhou em esculpir quando em suas infâncias.

A intenção da referida entidade é criar lazer cultural, ou seja, hábitos saudáveis que, temos certeza, serão preferidos pelo nosso povo, além de se preocupar com a preservação de nosso patrimônio para que, no futuro, tenhamos uma história pra contar.

Em anexo, cópias dos documentos referentes à constituição da mesma, para a devida apreciação.

Cientes da atenção que merece esta matéria, solicitamos sua votação em regime de urgência, conforme estabelece o parágrafo 3º, do artigo 169 da Constituição do Estado de Rondônia.


EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.

22
Proc. n.º 052/88
fls. 05
(assinatura)

ASSOCIAÇÃO LÍTERO-CULTURAL DE OURO PRETO - ALCOP - RO

OFÍCIO Nº 001/ALCOP/88

EM 10 DE MARÇO DE 1988.

Senhor Prefeito

Através do presente, solicitamos de V. Excia., o reconhecimento da Associação Littero-Cultural de Ouro Preto - ALCOP/RO, inscrita no CGC sob o nº 05.707.096/0001-46, como sendo de utilidade pública.

A referida Associação é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e tem como finalidade promover, bem como propugnar pelos interesses culturais com especial atenção às artes e patrimônio histórico do Município, assim como seus interesses diretos.

Anexamos o presente ao Processo nº 04347/87, onde solicitamos doação de área para construção da sede uma vez que o pedido acima faz-se necessário para cumprir exigências legais.

No aguardo de vossa atenção costumeira, enviamos protestos de estima e apreço.

Inês Cancelier Moretto
INÊS CANCELIER MORETTO
Presidente

Exmo Sr.
Dr. EXPEDITO RAFAEL GOES DE SIQUEIRA
DD. Prefeito Municipal
Nesta

A SEMPLAR
providências.
(assinatura)
Expedito Rafael Goes de Siqueira
Prefeito Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC
FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 ☐ PARA USO DA REPARTIÇÃO

1

8/5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ☐

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.



SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

05 707 096/0001-46

Proc. 0292/86
Hs. 06
Cw

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS											
03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	NÃO	X	02 6	9	07 MÊS DE BALANÇO	08 PERCENTUAL DO CAPITAL	09 DE ORIGEM NACIONAL	01 1 0 0 0	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02 0 0 0 8	8		
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA NA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	NÃO		04 9	2	05 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")								
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº	0 0 0 1	CONTROLE			0	06 MENOS DE C\$ 100.000	X	01 6	ENTRE C\$ 100.000 E C\$ 1.000.000	02 4	MAIS DE C\$ 1.000.000	03 2 6		
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA											
05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE				10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO											
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)				X	00 9	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)				00 6	EMPRESA PÚBLICA				10 3
EXPORTAÇÃO					01 7	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO				01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA				11 1
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL					02 5	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA				02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)				12 0
IMPORTAÇÃO					03 3	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA				03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)				13 8
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)				X	04 1	SOC. COMANDITA SIMPLES				04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)				14 6
IPI					05 0	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES				05 7	FUNDAÇÃO				15 4
OPERAÇÕES FINANCEIRAS					06 8	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS				06 5	ASSOCIAÇÃO				X 16 2
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)					07 6	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO				07 3	AUTARQUIA				17 0
						SOC. COOPERATIVA				08 1	ÓRGÃO PÚBLICO				18 9
						FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR				09 0					

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE											
11 DESCRIÇÃO											
ASSOCIAÇÃO LÍTERO CULTURAL											
12 CÓDIGO											
8 0 2 2 9											

08 DENOMINAÇÃO											
13 FORMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL											
ASSOCIAÇÃO LÍTERO CULTURA											
L DE OURO PRETO ALCOP											
14 NOME DE FANTASIA											

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE											
15 TIPO (RUA, AV., ETC.)											
AV.											
16 NOME DO LOGRADOURO											
DANIEL COMBONI											
17 NÚMERO											
S/N											
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)											
TERREO											
19 BAIRRO OU DISTRITO											
CENTRO											
20 CEP											
7 8 9 2 8											
21 SIGLA DA UF											
RO											
22 MUNICÍPIO											
OURO PRETO DO OESTE											
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO											
0 0 1 7											
24 CÓDIGO DA INSPEÇÃO											

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA											
25 INSCRIÇÃO NO CPF											
26 NÚMERO BÁSICO											
2 3 7 9 9 5 8 7 2											
27 DÍGITO											
6 8											
28 NOME											
INES CANCELLIER RIBEIRO											
29 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL											

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS											
30 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE											
31 DATA DE RECEPÇÃO											
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO											
33 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE											
CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO											
94014/0005											
22/07/86											
Parana - RO											

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE											
34 DATA DE RECEPÇÃO											
35 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO											
30046700											

23/3/0

ATA DA 1ª REUNIÃO DA ASSOCIAÇÃO LÍTERO CULTURAL DE OURO PRETO-ALCOOP-RO.

Proc. n. 002/8

fls. 07

nos vinte e sete dias, do mês de abril de ano de um mil, novecentos e oitenta e seis, compareceram na Sede do clube ASMOPO, às dezesseis horas, membros honrados da nossa sociedade, com intuito de fundar a Associação Litero-Cultural de Ouro Preto-RO. Após a leitura do Estatuto desta Integra Associação e do Regimento Interno que a rege, fez-se o debate com propósito de aprovação dos artigos e itens e esclarecimentos dos trabalhos e finalidades desta, ficando administradas a participação como sócios de qualquer cidadão distinto e em qualquer época, nesta entidade. Pelo fato de todos os membros estarem de acordo com o que foi discutido, realizou-se a eleição dos membros à fazerem parte desta Diretoria; ficando assim eleitos: Presidente - Inês Cancelier Ribeiro; Vice Presidente - Sírria Amaral Jacob; 1º Secretário - Sílvia Caetano Rodrigues; 2º Secretário - Eusa Marques dos Santos; 1º Tesoureiro - Ademário Castro Magalhães; 2º Tesoureiro - Carlos Alberto Oenning. O Voto foi livre e secreto, obedecendo a democracia vigente. Não havendo mais nada a acrescentar, encerra-se a reunião e eu Sílvia Caetano Rodrigues, no exercício das funções de 1ª Secretária Eleita, redigi e assino a presente ata, juntamente com os demais membros participantes.

Inês Cancelier Ribeiro
INES CANCELIER RIBEIRO
Presidente

Ass.: Sírria Amaral Jacob
Sílvia Caetano Rodrigues
Eusa Marques dos Santos
Ademário Castro Magalhães
Carlos Alberto Oenning
Rômulo Rayga
Lucimar Alves dos Santos
Elza Rodrigues de Souza
Pedro Ozéias Maifrede.

RELAÇÃO NOMINAL DOS ASSOCIADOS DA ALCOP-RO

Nome: INES CANCELIER RIBEIRO
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: VIÚVA
CPF: 237.995.872-68
RG: 101.891 SSP/RO
Profissão: Funcionária Pública
Endereço: Rua Castelo Branco, 2.930
Ouro Preto do Oeste - RO.
Cargo: PRESIDENTE

Nome: SÍRIA AMARAL JACOB
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: CASADA
CPF: 035.742.882-04
RG: 8.948 SSP/RO
Profissão: Professora
Endereço: Rua Ana Nery s/nº
Cargo: Vice-Presidente

Nome: SÍLVIA CAETANO RODRIGUES
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
CPF: 488.726.526-34
RG: 247.078 SSP/RO
Profissão: Funcionária Pública
Endereço: Rua Olavo Bilac, 3.334
Cargo: 1º Secretário

Nome: EUSA MARQUES DOS SANTOS
Nacionalidade: BRASILEIRA
Estado Civil: SOLTEIRA
CPF: 242.087.522-20
RG: 243.168 SSP/RO
Profissão: ESCRITURÁRIA
Endereço: Rua Luiz Vaz de Camões, 3.945
Cargo: 2º Secretário

Nome: ADEMÁRIO CASTRO MAGALHÃES

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO

CPF: 852.598.538-49

RG: 8.450.866 SSP/SP

Endereço: Rua Sidney Girão, 3.340

Profissão: Engenheiro Civil

Cargo: 1º Tesoureiro

Proc. n.º 092/18

fls. 09

09

au

03

5/0

Nome: CARLOS ALBERTO OENNING

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO

CPF: 221.238.902-78

RG: 255.755 SSP/RO

Profissão: Bancário

Endereço: Rua Monte Castelo, 616 S-2 - Bairro 2 de Abril

Ji-Paraná - RO.

Cargo: 2º Tesoureiro.

Nome: LUCIMAR ALVES DOS SANTOS

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRA

CPF: 290.015.012-49

Profissão: ESTUDANTE

Endereço: Rua Ana Nery, s/nº

Cargo: Sócio Beneficiável

Nome: ELZA RODRIGUES DE SOUZA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: CASADA

CPF: 162.562.632-00

RG: 107.277 SSP/RO

Profissão: Professora

Endereço: Projeto Urupá

Cargo: Sócio Beneficiável

Dr

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA

Proc. n.º 092/8

fls. 010

lu

204
6/2

Nome: PEDRO OZÉIAS MAIFREDE

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: SOLTEIRO

CPF: 559.934.437-15

RG: 260.944 SSP/ES

Profissão: COMERCIANTE

Endereço: Rua Castelo Branco, s/nº

Cargo: Sócio Beneficiável.

Nome: RÔMULO RAYGA

Nacionalidade: BRASILEIRA

Estado Civil: DESQUITADO

CPF: 784.228.258-72

RG: 137.505 SSP/RO

Profissão: ARTESÃO

Endereço: Rua José Wensing, 195

Cargo: Sócio Beneficiável.

OR

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO LÍTERO-CULTURAL DE OURO PRETO ALCOP-RO.

CAPÍTULO I

DEFINIÇÃO - FINALIDADES

Art. 1º - A associação Lítero-Cultural de Ouro Preto ALCOP-RO fundada em 27 de abril de 1.986 na cidade de Ouro Preto do Oeste com sede e foro na mesma, será regida em suas atividades pelo prescrito no presente estatuto, aprovado no mesmo dia da criação sendo uma sociedade civil por tempo indeterminado, que tem como finalidade, promover, bem como propagar pelos interesses culturais com especial atenção às artes e patrimônio histórico do município assim como seus interessados diretos.

Art. 2º - A associação propugnará pelos seguintes objetivos:

- a) Evidenciar o grande potencial artístico individual e grupal do município;
- b) Auxiliar novos artistas em sua ascensão, bem como promover esta ascensão;
- c) Conjuguar esforços na preservação e descoberta de nosso patrimônio histórico;
- d) Promover a integração cultural do município;
- e) Viabilizar um aumento do conhecimento cultural, regional, Nacional e Internacional, através de periódicos.

Art. 3º - A associação poderá promover, realizar ou participar de qualquer movimento cultural do Estado, ou fora dele, em conjunto ou não, com outras sociedades culturais.

Art. 4º - A associação Lítero-Cultural de Ouro Preto, será registrada no cartório de pessoas jurídicas da cidade de (Porto Velho Capital do Estado, de acordo com as leis regentes no país), digo, Ouro Preto do Oeste - RO. (J)

Art. 5º - Ao associado será fornecida a carteira de Identificação que o habilitará perante a sociedade.

Proc. n. 092/8

fls. 092

Art. 6º - A associação impugnará todo e qualquer associado que contrariar o estatuto que a rege.

Art. 7º - Nenhuma deliberação poderá ser tomada por um ou mais diretores fora da seção, executando-se os casos justificáveis.

Art. 8º - O emblema da Associação constará do Mapa do Município de Ouro Preto do Oeste e de uma pena, ambos es-tilizados, com o monograma da ALCOP ocupando no mapa o ponto referente à localização da sede do Município, onde é sediada a Associação. O mapa será de cor verde, a pena será amarelo ouro e o monograma de cor negra.

Art. 9º - A associação possuirá sede social própria para melhor desenvolver suas atividades culturais, bem como proporcionar a seus associados atividades de lazer.

Art. 10 - A associação será constituída de sócios inscritos por livre e espontânea vontade, que poderão participar de todas as atividades da entidade.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

CAPÍTULO II

DAS CATEGORIAD DE ASSOCIADOS

Art. 12 - Serão duas as categorias de Associa-
dos:

- a) Beneficiáveis
- b) Beneméritos

§ 1º - O Associado Beneficiável será
que:

- Exercer atividades artístico-culturais comprovadas;

- Poder, dentro das atividades acima menciona-
das, gozar de benefícios a serem especificados neste Estatuto.

§ 2º - O Associado Benemérito será aquele que

- Auxiliar a Associação no cumprimento de seus objetivos em prol da cultura do Município de Ouro Preto do Oeste, através de doações e / ou serviços.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São deveres dos Associados Beneficiáveis:

- Representar a Associação quando se fizer necessário;
- Zelar pela conservação patrimonial;
- Comparecer às Assembléias ou reuniões ordinárias, ou Assembléias e reuniões extraordinárias, quando para tal forem convocados;
- Manter a Associação informada sobre suas atividades artístico-culturais;
- Fornecer à Associação, no momento do seu ingresso na mesma, curriculum de suas atividades artístico-culturais anteriores e atuais.

Art. 14 - São deveres dos Associados Beneméritos:

- Colaborar com a Associação, quando a mesma promover movimentos artístico-culturais.

Parágrafo Único - Todo Associado Beneficiável deverá fazer cumprir o presente Estatuto e acatar as decisões da Diretoria, desde que não vá de encontro à sua realidade artístico-cultural, bem como, deverá contribuir com uma mensalidade a ser deliberada pela Diretoria, e para desfrutar da sede social obrigando-se a aceitar o regulamento interno da mesma.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 15- São direitos dos Associados Beneficiáveis:

- Votarem e serem votados em todas as Assembléias desde que estejam em pleno gozo de seus direitos;

- Gozar de apoio no que diz respeito à sua as-
cenção artístico-cultural;

- Receber carteira de identificação que o ha-
bilita perante a sociedade;

- Participar de todas as atividades promovi-
das ou realizadas pela associação, desde que esteja em pleno go-
zo de seus direitos.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 16 - Aos Associados que infringirem os
preceitos deste Estatuto serão aplicadas as seguintes penalida-
des:

Parágrafo Único - Serão advertidos, suspensos
ou excluídos, os Associados que assumirem atitudes contrárias
às finalidades da Associação, sendo que o Conselho Deliberativo
determinará a punição, mediante a gravidade da infração, fazendo
a Diretoria, com que se cumpra o deliberado.

CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Deliberativo.

Art. 18 - A Assembléia Geral será constituída
por todos os associados efetivos.

Art. 19 - Para Assembléia Geral, far-se-á avi-
so prévio ao público, com antecedência de 07 (sete) dias, mencio-

15
@

Art. 20 - Além dos órgãos citados, poderão ser criados pela Diretoria, outros, desde que sejam julgados convenientes e imprescindíveis.

Art. 21 - A Diretoria será composta dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário;
- e) 1º Tesoureiro;
- f) 2º Tesoureiro.

Art. 22 - Compete ao Presidente:

- a) Presidir as sessões da Diretoria e Assembleias;
- b) Propor a exoneração dos membros diretores que não cumprirem seus deveres;
- c) Representar a associação em quaisquer circunstâncias;
- d) Autorizar despesas juntamente com o 1º Tesoureiro;
- e) Assinar atas de todas as sessões e reuniões, rubricar livros de contabilidade, visar cheques da tesouraria;
- f) Prestar contas semestralmente de suas atividades;
- g) Convocar reuniões e assembleias extraordinárias;
- h) Chegando ao final de sua gestão, apresentar relatório.

Art. 23 - Compete ao vice-Presidente:

Parágrafo Único - Auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

Art. 24 - Compete ao 1º Secretário:

- a) Redigir as atas das reuniões e Assembleias;
- b) Controlar o patrimônio da Associação;

12/2

- c) Controlar o material de expediente;
- d) Vistoriar arquivos, garantindo a sua orga-

nização.

Proc. n.º 092/88

Art. 25 - Compete ao 2º Secretário:

fls. 066

- a) Cronometrar assembléias e reuniões;
- b) Organizar os arquivos;
- c) Substituir o 1º Secretário em seus impedi-

mentos e faltas.

Art. 26 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a) Controlar os livros de contabilidade;
- b) Controlar as operações bancárias;
- c) Visar cheques juntamente com o Presidente;
- d) Autorizar aquisição juntamente com o Pre-

sidente e Vice-Presidente;

e) Apresentar relatório semestral ordinariamente e extraordinariamente a qualquer tempo, quando for solicitado pelo Presidente e/ou Vice-Presidente;

- f) Controlar as operações junto ao fisco.

Art. 27 - Compete ao 2º Tesoureiro:

Parágrafo Único - Auxiliar o 1º Tesoureiro e na sua ausência, substituí-lo em todas as suas atribuições.

Art. 28 - Não será exigido aos membros diretores, nível de escolaridade.

Art. 29 - O Membro diretor que deixar de exercer o cargo durante 30 (trinta) dias, ou não comparecer a três reuniões seguidas, a não ser por causa justificável, perderá seu mandato.

Art. 30 - Compete à Diretoria, dirigir e administrar a associação de acordo com o presente Estatuto zelando pelos seus interesses culturais e financeiros.

Art. 31 - A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês, e extraordinariamente quantas vezes se fizerem necessárias.

Art. 32 - Compete ainda a Diretoria:

a) Filiar e/ou conveniar a associação a outras entidades;

b) Tornar efetivas as punições aos associados

DR

Art. 33 - Nenhuma das competências da Diretoria poderá ser julgada ou deliberada por um ou mais diretores fora das sessões.

Art. 34 - A diretoria terá mandato para 02 (dois) anos, não ficando entretanto, vetada a sua reeleição.

Art. 35 - Os Conselhos Fiscal e Deliberativo serão constituídos pela Diretoria e regidos por este Estatuto e Regimento interno.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

Art. 36 - As eleições serão secretas, tendo o associado direito a um voto para preenchimento de cada cargo.

Parágrafo Único - A cédula que estiver em desacordo será considerada nula.

Art. 37 - Não será permitido voto por procuração.

Art. 38 - As cédulas para eleição serão previamente elaboradas.

Art. 39 - Os candidatos aos cargos da Diretoria deverão ser maiores de idade, terem serviços prestados à associação durante dois anos, sendo que, durante este período deverão estar quites com a associação e comprovada capacidade de administração.

Art. 40 - Em caso de empate de dois candidatos, será considerado eleito por decisão do Presidente em exercício, aquele que reunir maiores condições.

Art. 41 - A posse da diretoria será efetiva, e na data da fundação da associação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42 - É expressamente proibida a manifestação na sede por parte dos associados, sobre questões que tenham por base: ideologia, nacionalidade, raça e cor.

Art. 43 - A Associação poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades insuperáveis e por aprovação de 4/5 (quatro quintos) da totalidade de seus associados, especialmente convocados para este fim.

Art. 44 - Em caso de dissolução os bens e valores que na época constituírem seu patrimônio serão revertidos à sociedade filantrópicas ou congêneres.

Art. 45 - O presente Estatuto poderá ser modificado parcialmente a qualquer tempo e na íntegra somente de cinco em cinco anos.

Art. 46 - Todos os regulamentos internos de órgãos da associação, serão compostos pela Diretoria vigente.

Art. 47 - Os sócios fundadores da associação terão direitos perpétuos para atuarem como conselheiros e desfrutarem de todos os benefícios por esta associação proporcionados.

Art. 48 - Nenhum associado, individualmente, terá autorização e direito de realizar promoções com fins lucrativos em nome da Associação.

Ouro Preto do Oeste, 27 de abril de 1.986

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ESTADO DE RONDÔNIA

Câmara de O. Preto D'Oeste

Protocolado para registro e anotado sob o número 158 fls 20⁰⁸ do protocolo.

Registrado sob o nº de ordem 019 fls 1 o livro A do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Ouro Preto D.O. 24 de 06 de 1986

O Oficial

CERTIFICO e sou 16 que a cópia deste Documento fica arquivada NESTE CARTÓRIO.

O. P. D'Oeste, 24 de 06 de 1986

Maria Celestina

Corradora de Ouro Preto do Oeste

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
28/03/88	N.º 092/88
RECEBUEMOS	

Proc. n.º 092/88
fls. 019

AO SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO: 28.03.88

Almeida de Assis
Jovenária
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 / CMOP 0/8

*Do gabinete para encaminhar
o expediente após o
cumprimento do preceito
28.03.88*

AO EXPEDIENTE;

Segue o presente processo para providências.

Em. 28.03.88

Regina Célia de Jesus Tavares
Chefe de Gabinete
Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO

AO PLENÁRIO,

Segue o presente processo para conhecimento.

Em. 28/03/88

Rosângela Vitoria Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria N.º 021/CP/CMOP/RO/87

A S S E S S O R I A J U R Í D I C A

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 155 DE 28 DE MARÇO DE 1.988.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: "FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO LÍTERO-CULTURAL DE OURO PRETO - ALCOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER TÉCNICO
=====

O Projeto é Constitucional, está em boa técnica, preenche os requisitos legais.

Quanto ao Mérito trata-se de tornar de utilidade pública a Associação Lítero-Cultural de Ouro Preto do Oeste-RO- ALCOP.

Esta Associação Cultural é de interesse público, pois tem por objetivo promover a cultura, estimulando assim o potencial artístico individual e de grupos do Município.

Assim, somos de parecer que o Projeto está em condições de ser analisado, pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamento e Finanças, Educação e Cultura.

Sala das Comissões, em 29 de Março de 1988.

(signature)
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

0092/88
091
le

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 11 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 155 DE 28 DE MARÇO DE 1.988 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "FICA RECONHECIDA COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO'
LÍTERO-CULTURAL DE OURO PRETO - ALCOP E DÁ OUTRAS PRO -
VIDÊNCIAS".

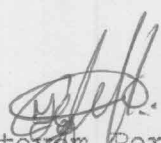
PARECER E VOTO DO RELATOR

Analisando o Projeto acima, sentimos sua cons-
titucionalidade, estando em boa técnica legislativa e preenche os re-
quisitos legais.

A nosso ver o Projeto é de relevante Valor Sp-
cial, pois reconhecendo esta Associação como de utilidade pública, '
estaremos promovendo, estimulando e dando lugar à cultura, que é '
princípio básico fundamental para a formação psicológica e moral de
uma juventude, enfim da sociedade.

Por estas razões, somos favoráveis à aprovação '
do Projeto.

Sala das Comissões em, 29 de Março de 1.988 .


Josino Estevam Pereira Filho
Relator

nshm.

PARECER Nº 11 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 155 DE 28 DE MARÇO DE 1.988

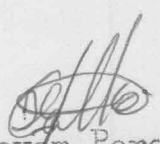
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

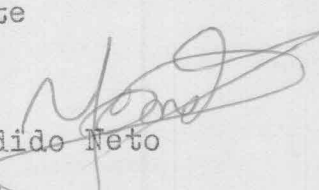
ASSUNTO : "FICA RECONHECIDA COMO UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO LÍTERO-CULTURAL DE OURO PRETO DO OESTE-ALCOP E DÁ OU - TRAS PROVIDÊNCIAS".

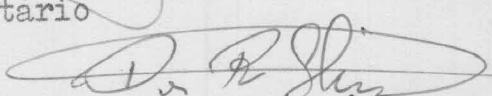
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

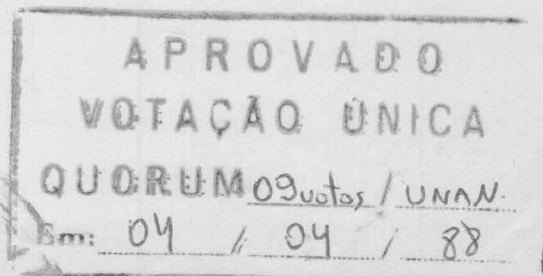
A Comissão acima, em detida análise ao parecer do Relator, com o mesmo concorda em sua plenitude, no sentido de aprovar o Projeto em questão, uma vez que reconhecer esta associação cultural, como de utilidade pública é prestar relevante serviço social à nossa comunidade, pois a cultura é fonte básica do conhecimento e da paz em uma sociedade.

É nosso parecer.


Josino Estevam Pereira Filho
Presidente


José Cândido Neto
Secretário


Ricardo Dias Livi Ibanês
Membro.



Proc. n.º 0092/88

fls. 0023

(lre)

Ao Expediente, para posterior envio ao Genário.

Em, 04
04
88.

Amado

Nenúcia de Sousa Costa Machado
Diretora Suplente das Comissões
Câmara Mun. de Curitiba - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussões e votações
do Parecer nº 11/88 da Comissão P. de Justiça e
Redações ao Projeto de Lei nº 155/88.

Em, 04/04/88

Rosângela

Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Depto das Comissões,

Segue o presente processo para providências.

Em, 05/04/88

R. Rogiso

Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proc. n.º 0092/88

fls. 004
(11)

PARECER Nº 03 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 155/88 DE 28 DE MARÇO DE 1.988

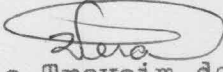
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO LÍTERO-CULTURAL DE OURO PRETO DO OESTE-ALCOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA RELATORA

Analisando o Projeto de Lei nº 155 de 28 de Março de 1988, esta relatora entende que é de interesse público e passivo de aprovação, portanto sou favorável a aprovação do mesmo e recomendo aos demais membros que sejam também favoráveis.

Sala das Comissões em, 05 de Abril de 1.988


Vera Lúcia Travain de Souza
Relatora

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, S. A. SOCIAL

Proc. n.º 00921

fls. 0025

PARECER Nº 03 /88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 155/88 DE 28 DE MARÇO DE 1.988

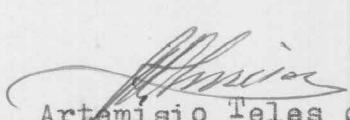
AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

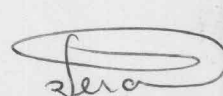
ASSUNTO : "FICA RECONHECIDA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA, A ASSOCIAÇÃO LÍTERO-CULTURAL DE OURO PRETO DO OESTE-ALCOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

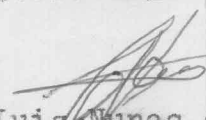
PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acata o voto da Relatora, por entender que a associação Litero-Cultural de Ouro Preto do Oeste -ALCOP uma vez reconhecida de utilidade pública terá benefícios, que embora não sendo muitos ajudará a referida entidade a prestar melhor trabalho a nossa população tão carente de lazer cultural. Por estas razões entendemos que o referido Projeto é de interêsse público, somos portanto favoráveis à sua aprovação.

Sala das Comissões em, 05 de Abril de 1.988.


Artemísio Teles de Almeida
Presidente


Vera Lúcia Travain de Souza
Secretária


Luiz Nunes da Cruz
Membro.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 11 votos / UNAN.

Em: 11 / 04 / 88

(lu)

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 11
04
88

Amchado

Neusa de Sousa Octis Machado

Presença:Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Guio Freixo do Oeste-RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e
votação do Parecer nº 03/88 da Comissão P.
de Educação, Saúde e Assistência Social, e
discussão e 1ª votação do Projeto de Lei nº
155/88.

Em, 11/04/88

Rosângela

Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/CP/CMOP/RO/87

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e 2ª
e 3ª votação do Projeto de Lei nº 155/88.

Em, 19/04/88

Rosângela

Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/CP/CMOP/RO/87